



PREFEITURA DO
RECIFE

SECRETARIA DE MOBILIDADE E CONTROLE URBANO
COMISSÃO DE CONTROLE URBANÍSTICO

**ATA DA 364ª. REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO
DE CONTROLE URBANÍSTICO – CCU**

Aos **17 (dezesete) dias do mês de novembro de 2016 (dois mil e dezesseis)**, às 9h30min, na Sala de Reuniões da Secretaria de Mobilidade e Controle Urbano, realizou-se a 364ª. Reunião Ordinária da Comissão de Controle Urbanístico – CCU, sob a Presidência da Arquiteta Dra. Luzia Silmira Meira, suplente da Presidente da CCU. Estiveram presentes os Arquitetos: Vivian Maria Oliveira da Costa, suplente da representante da CTTU; Luciana de Azevedo Andrade, representante da URB/Recife; Edilene Rodrigues, suplente da representante da SMAS; Ana Patrícia Uchoa, suplente do representante da SEPLAN/ICPS e Paula Cristina Fernandes Peixoto, representante do CAU/PE. Os Engenheiros: José Antônio A. de Lucas Simón, suplente do representante da FIEPE e Genildo Mota Valença Filho, representante da ADEMI. O Engenheiro Agrônomo, Jair João dos Santos e Silva, representante do SENGE/PE, além do Advogado Rodrigo Maia Leal, suplente da representante da SAJ e de Edvaldo Santos Pereira, representante do PREZEIS. Constatado o número regimental para deliberar, a Presidente começou falando sobre o atraso no início da reunião: “Gostaria de pedir para que fosse encarada com mais seriedade a representação na CCU e, quem não puder comparecer, mande o suplente ou outro representante com um ofício. A entidade que não tiver suplente resolva e entregue à secretária da CCU, para que não continue acontecendo a falta de “quórum”, e não tenhamos que começar super tarde, como está acontecendo. É injusto com quem chega cedo, é injusto com o requerente. Vamos tentar começar estas reuniões no horário.” Pedindo a palavra, o representante do PREZEIS, Sr. Edvaldo Santos assim falou: “Nós sabemos da preocupação que tem esta questão de horário, que é muito séria, mas quero enfatizar que há muito tempo estou batendo nessa tecla, mas ficar cobrando de um e de outro é muito desagradável. Acho que devemos discutir o Regimento Interno para resolver esta situação.” A Presidente, Dra. Mira Meira, falou: “Perfeito, nós combinamos, em outra reunião, marcamos uma apenas para discutirmos a questão do Regulamento da CCU. Infelizmente, não deu para fazermos uma minuta, o ideal seria discutir em cima de alguma coisa, mas vou fazer um esboço para tentar elaborar alguma coisa, ou começamos a discussão a respeito disso, e a partir daí, começar a fazer essas modificações.” Em seguida, foi feita a análise do **Processo nº. 07.24298.9.16 da NOIS 4 EVENTOS LTDA- ME**, referente ao Alvará de Localização Definitivo para uso não habitacional (Casa de Festas e Eventos), localizada na Rua São Francisco de Paula, nº.103 – Caxangá. **Encaminhado à CCU: face a Lei nº. 17.982/14, Art. 11 (Alvará de Localização e Funcionamento).** A Presidente passou a palavra a relatora, representante do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU. Usando a palavra, Dra. Paula Peixoto falou: “Este parecer não analisei da primeira vez, na reunião de 11/10/2016, porque achei que o processo não tinha informação suficiente, que desse alguma segurança para que nós pudessemos opinar. Está numa área residencial e tem diversas reclamações da vizinhança sobre poluição sonora. Na reunião passada, Mira enfatizou que o processo estava com as informações, mas insisti que tivesse retorno. Meu parecer é baseado no que está escrito no processo, de ambas as Secretarias (SELURB/SMAS) e na responsabilidade dos atores que fiscalizaram. A SMAS deu o Alvará de Legalização Sonora e o laudo está assinado pela responsável técnica. Acho que tem os fiscais responsáveis, estou endossando a responsabilidade que eles estão assumindo, os órgãos públicos têm que assumir a sua responsabilidade de fiscalização e de polícia, e a minha posição é esta. Vou ler meu parecer.” **Parecer da relatora:** “1. **SOLICITAÇÃO:** alvará de localização e funcionamento definitivo para casa de festas e eventos 2. Histórico: A Lei Complementar de nº. 17.982/14, de 13 de janeiro de 2014, do município do Recife, trata sobre a concessão dos alvarás de



PREFEITURA DO
RECIFE

SECRETARIA DE MOBILIDADE E CONTROLE URBANO
COMISSÃO DE CONTROLE URBANÍSTICO

localização e funcionamento, tanto o condicionado quanto o definitivo. O processo foi encaminhado à CCU em face de haver reclamações quanto ao funcionamento irregular da casa de festas, em especial prejudicando os moradores vizinhos, a partir das 18hs das quintas-feiras até os domingos. A mencionada lei, estabelece: § 6º Existindo reclamação formal quanto ao uso instalado, a emissão do alvará Definitivo deverá ser apreciada pela Comissão de Controle Urbano ou outra que lhe venha suceder. A SELURB verificou todos os requisitos para que o alvará definitivo possa ser concedido e, neste processo, atesta que as exigências foram atendidas e opina favoravelmente à concessão do alvará definitivo. Assim, este relato prende-se apenas à questão da incomodidade apontada pelas denúncias que, conforme orientação técnica da SELURB, é o único motivo pelo qual o processo está submetido a esta Comissão. 3. Considerações e Conclusão: No nosso entendimento, no processo inicialmente remetido faltavam dados técnicos sobre as questões acústicas, inclusive laudos técnicos de profissional habilitado, ou seja, material comprobatório das mediações que se alegava terem sido feitas. Ressalte-se que, embora esteja seja considerado na análise de localização que existem na vizinhança usos não habitacionais, entre estes encontra-se o Centro de Saúde Olinto Oliveira, (2016.10.25 - ALVARA Nois4 Eventos -parecer CAU - 2) equipamento municipal situado a cerca de 50m do imóvel em questão, uma igreja aparentemente católica, e diversas casas residenciais, predominando assim o uso habitacional. Por outro lado, a lei que trata dos alvarás, prevê a seguinte figura: do alvará de utilização sonora Art. 14. A concessão do Alvará para Utilização Sonora observará o disposto na Lei Municipal nº 16.243/1996 e alterações, e será requerido perante o órgão gestor ambiental. Parágrafo único - Constitui requisito para sua concessão a apresentação de cópia do alvará de localização e funcionamento condicionado ou definitivo de que trata esta lei, dentro do prazo de validade. Art. 15. O alvará de utilização sonora será emitido pelo órgão competente para o exercício do poder de polícia ambiental. Nele constará o nível sonoro máximo permitido, nos termos da legislação ambiental, o horário de utilização e o prazo de validade. Parágrafo Único - O prazo de validade será de 03 (três) anos, no caso de estabelecimentos em geral, renováveis por igual período, tantas vezes quantas se fizerem necessário. Em 14/10/2016, foram anexados ao processo os seguintes documentos relevantes ao caso: a.1 - alvará para utilização sonora nº 051/2016, emitido pela SMAS em 06/01/2016, válido até 06/01/2019. a.2 - licença simplificada - LS nº 164/2016 emitida pela SMAS em 18/04/2016, válida até 18/04/2018. a.3 - Projeto de Tratamento Acústico do Salão de Eventos da AKRÓPOLIS, que conta com aproximadamente 800m², sob responsabilidade da arquiteta urbanista Laurence Silva Freire, CAU nº A-12779-5, datado de 08/09/2015. a.3 - Laudos Técnicos Acústicos, sob responsabilidade da mesma arquiteta, com as seguintes informações: a.3.1 - Laudo datado de 08/09/2015, cujas medições foram realizadas em 29/08/2015 às 23hs e em 04/09/2015 às 23:30hs, ambos dias de sábado. Nestas medições, a conclusão é de que "nos limites das propriedades, o nível de ruído continua acima do permitido" tendo em vista a ainda não conclusão dos serviços de isolamento acústico. a.3.2 - Laudo datado de 11/09/2015, cujas medições foram realizadas em 10/09/2015 às 22hs, numa quinta-feira. Nesta medição, a conclusão é de que "nos limites das propriedades, o nível de ruído emitido pela casa de eventos ficou abaixo do permitido devido conclusão dos serviços de isolamento acústico e ao controle de saída dos equipamentos de som, que é no máximo de 95 Db (A). Então o estabelecimento por si só não gerará mais incomodidade sonora à vizinhança, ficando dentro dos valores legais permitidos pela Lei nº 16.176/96, Lei de uso do solo da cidade do Recife" (2016.10.25 - Alvará Nois4 Eventos -parecer CAU - 3) Considerando que: 3.1 - A profissional responsável técnica atesta o atendimento aos limites da legislação e afasta a hipótese de incomodidade, tendo em vista a execução dos serviços,



PREFEITURA DO
RECIFE

SECRETARIA DE MOBILIDADE E CONTROLE URBANO
COMISSÃO DE CONTROLE URBANÍSTICO

conforme descrito no Projeto Acústico, apresentando nota fiscal e contrato da aquisição de materiais próprios e fotos que registram a execução das obras; 3.3 – A SMAS emitiu o alvará para utilização sonora nº 051/2016, em 06/01/2016, válido até 06/01/2019, no qual faz menção às especificações e níveis de pressão sonora apresentados no projeto de tratamento acústico; 3.4 – A SELURB verificou todas as demais exigências, atesta e opina favoravelmente à emissão do alvará definitivo; Considerando ainda que o Alvará para Utilização Sonora é emitido “para o exercício do poder de polícia ambiental “e que o não cumprimento das exigências prescritas no mesmo “implicará em sua cassação imediata”, entendemos que o alvará de localização e funcionamento definitivo tem condições de ser concedido. Atenciosamente, submeto este relato à opinião dos demais membros desta Comissão.” Em, 25/10/2016. a) Paula Cristina Fernandes Peixoto, representante do CAU/PE. A Presidente perguntou se alguém ainda teria alguma dúvida, já que o processo havia sido debatido na reunião anterior, em 08/11/2016. A representante da SMAS, Dra. Edilene Rodrigues, falou: “Tivemos muitos problemas com esta Casa de Festas, foram feitas inúmeras denúncias. Um técnico da Secretaria de Meio Ambiente foi no local e autuou por não ter tratamento acústico, por não ter Alvará para Utilização Sonora nem a Licença Ambiental – LI. Daí, eles deram entrada no projeto, pois o que tinham antes era um laudo, onde o limite da propriedade não estava de acordo com a legislação. Então, ele teria que apresentar um projeto com tratamento acústico, e depois, o laudo comprovando que aquele tratamento acústico que ele realizou, estava de acordo. Foi o que aconteceu e a SMAS emitiu a Licença Simplificada – LS e o Alvará para Utilização Sonora, depois disso não tivemos mais denúncias.” A presidente perguntou se alguém queria usar a palavra, como não houve manifestação, foi colocado o parecer do CAU em votação e exarado o parecer da Comissão. **Parecer da CCU:** Da: Presidente da CCU. Ao: Exmo. Sr. Secretário de Mobilidade e Controle Urbano. “A Comissão em plenário, por unanimidade de seus membros, se posiciona FAVORÁVEL ao pleito, acompanhando o parecer da relatora. Solicita homologação de V. Excia.” Em, 17/11/2016. a) Luzia Silmira Meira, Presidente da CCU e demais membros presentes. Continuando, foi analisado o **Processo nº. 07.10142.1.16 da MODERNO EMPREENDIMENTOS Ltda.**, referente ao Projeto de Alteração Durante a Obra, para uma edificação de uso misto (Hospital e Consultórios), localizado na Rua Esperanto, nº. 336 – Ilha do Leite. (ZAC Moderada) **Encaminhado à CCU:** face a Lei nº. 16.176/96, Art. 62 (LUOS – Empreendimento de Impacto). A Presidente falou: “Só historiando, este processo entrou na reunião do dia 11/10/2016, quando foi pedido “vistas” pelo Instituto da Cidade Pelópidas Silveira – ICPS. Foi emitido parecer que foi lido na reunião do dia 08/11/2016. Nesta reunião, embora tenhamos pedido que quando houvesse um pedido de “vistas”, se fossem mais de um, fosse feito de uma só vez, mas considerando que a representante da SMAS não havia participado da primeira reunião, não tendo conhecimento do processo, ela pediu “vistas” e nós acatamos excepcionalmente. A CTTU também havia pedindo “vistas” e quando há dois pedidos, o processo fica na CCU. Como nenhuma representante apresentou parecer, vamos fazer a análise baseada no parecer do relator, representante da FIEPE e no parecer do primeiro pedido de “vistas”, o Instituto. Inicialmente vou passar a palavra ao relator.” O representante da FIEPE, Dr. José Antônio de Lucas Simón, disse: “Vou iniciar lendo o parecer da SELURB e posteriormente, lerei o meu.” **Parecer da SELURB:** “1. **SOLICITAÇÃO:** Análise urbanística de projeto de alteração durante a obra de um Empreendimento de Impacto, em construção no lote 18-B, situado na Rua Esperanto, no bairro da Ilha do Leite. A proposta mantém o uso não habitacional, mas modifica a atividade que foi aprovada no projeto inicial (71.05329/12), de salas comerciais, para serviços de saúde (hospital e consultórios). 2. **LEGISLAÇÃO:** De acordo com a Lei Municipal nº 17.511/2008 (Plano Diretor), o lote em questão está inserido na Zona de Ambiente Construído de Ocupação Moderada (ZAC

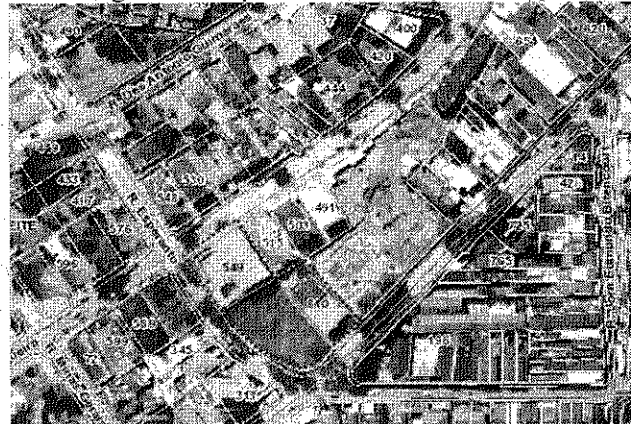


PRÉFEITURA DO
RECIFE

SECRETARIA DE MOBILIDADE E CONTROLE URBANO
COMISSÃO DE CONTROLE URBANÍSTICO

Moderada) que, por definição, é caracterizada por ocupações diversificadas e facilidade de acessos, tendo o objetivo de moderar a ocupação, com potencialidade para novos padrões de adensamento, observando-se a capacidade das infraestruturas.

Imagem 01: Mapa com a localização do empreendimento.



Fonte: www.recife.pe.gov.br/ESIG/

O projeto é classificado como Empreendimento de Impacto, uma vez que apresenta área de construção superior a 20.000m² (vinte mil metros quadrados), conforme art. 61, parágrafo único, da Lei nº 16.176/1996. 3. **CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO:** O projeto inicial consiste em um edifício não habitacional com 27 pavimentos, 204 salas comerciais e 22.316,61 m² de área de construção. O projeto de alteração durante a obra prevê a construção de um edifício com 21 pavimentos, totalizando 93 unidades, 300 vagas de garagem e uma população estimada de 778 pessoas. O projeto apresenta pavimentos com as seguintes finalidades:

Quadro 01: Programa arquitetônico do empreendimento.

PAVIMENTOS	EDIFÍCIO
Térreo	Hall, sala de exames, salão e depósitos
Pavimento P1	05 vagas, sala de exame e almoxarifado
Pavimento P2	37 vagas
Pavimento P3	43 vagas
Pavimento P4	43 vagas
Pavimento P5	43 vagas
Pavimento P6	43 vagas
Pavimento P7	43 vagas
Pavimento P8	43 vagas
Pavimento P9	UTI e bloco cirúrgico
11º pav.	Casa de máquinas
12º ao 14º pav.	Quartos
15º ao 18º pav.	23 consultórios por pav.
19º pav.	Casa de máquinas
20º pav.	Casa de máquinas (elevadores)
21º pav.	Heliponto

Fonte: Projeto arquitetônico.

A seguir, o quadro comparativo das principais modificações em relação ao projeto aprovado:

Quadro 02: Quadro comparativo das modificações apresentadas.

PARÂMETRO	INICIAL	ALTERAÇÃO	DIFERENÇA
Área total de construção	22.316,61 m ²	22.454,99 m ²	+ 138,38 m ²
Pavimentos computáveis	27 pav.	18 pav.	- 9 pav.



PREFEITURA DO
RECIFE

SECRETARIA DE MOBILIDADE E CONTROLE URBANO
COMISSÃO DE CONTROLE URBANÍSTICO

Nº de vagas de estacionamento	427 vagas	300 vagas	- 127 vagas
População estimada	1.173 pessoas	778 pessoas	- 395 pessoas

Fonte: Projeto arquitetônico e formulário do processo.

4. **PARECER URBANÍSTICO:** O empreendimento atende aos parâmetros urbanísticos exigidos para a ZAC Moderada, estando de acordo com o padrão de uso e ocupação existente no bairro da Ilha do Leite. As modificações do projeto inicial não acarretam prejuízos ao entorno, uma vez que reduz número de pavimentos, de vagas de estacionamento e de população estimada para o prédio. Diante do exposto, somos de parecer favorável ao empreendimento desde que mantido o acordado no Termo de Compromisso de Adoção de Ações Mitigadoras, nº 12, firmado em 24/07/2012, na ocasião da aprovação do projeto inicial. A ação mitigadora refere-se ao depósito no valor de R\$ 300.000,00 no Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano, destinado à implantação da 3ª parte da Av. Beira Rio, para a ligação com a Praça Miguel de Cervantes, de modo a permitir faixa de contemplação, acréscimo de área verde, acessibilidade de pedestres e diminuição de fluxo de veículos. Este valor deverá passar por atualização monetária. Encaminhamos o processo para a Comissão de Controle Urbanístico – CCU, por se tratar de Empreendimento de Impacto, e após o parecer desta Comissão, o mesmo deverá ser encaminhado ao Conselho de Desenvolvimento Urbano - CDU, para parecer final.” Em, 19/09/2016. a) Mira Meira, Gerente de Licenciamento e Raphael Melo, Analista de Desenvolvimento Urbano. A Presidente então falou: “Só queria fazer um acréscimo que no parecer da SELURB, embora digamos que ele atende aos índices da ZAC Moderada, pelo Plano Diretor todo Centro Expandido, (Av. Agamenon Magalhães até o Bairro do Recife) é uma Zona Especial de Dinamização Econômica – ZEDE, de Centro Principal. Só que como ela não está regulamentada, o próprio Plano Diretor diz que enquanto não for regulamentada, os parâmetros a serem adotados serão os da ZAC Moderada, por isso, nós colocamos que o processo atende aos parâmetros da ZAC Moderada. Quis fazer esse parênteses, uma vez que o empreendimento reduz índices. Agora, passo a palavra a representante do Instituto, para ler seu parecer.” **Parecer do pedido de “vistas”:** “**ASSUNTO:** Pedido de vistas no processo nº 07.10142.1.16 em tramitação na Comissão de Controle Urbanístico (CCU), quanto alteração durante a obra de um empreendimento de impacto. **EMPREENHIMENTO:** Projeto Aprovado = Salas Comerciais. Alteração durante a obra= Hospital + Consultórios. **LOCALIZAÇÃO:** Rua Esperanto nº366, no bairro da Ilha do Leite, Recife-PE. **DATA:** Novembro/2016. Este parecer refere-se à análise de um Empreendimento de Impacto aprovado e licenciado inicialmente para atividade de Salas Comerciais – EMPRESARIAL, e que solicita Alteração Durante a Obra, para atividade Hospital e Consultórios a ser edificado em Zona de Ambiente Construído de Ocupação Moderada, ZAC-M, conforme o Plano Diretor, Lei 17.511/2008. O projeto inicial para o Empreendimento Empresarial foi protocolado em 2010 e aprovado em 2012 não sendo necessária a apresentação da Orientação Prévia de Empreendimento de Impacto (OPEI), uma vez que o Decreto que a instituiu data de 2013. Após análise da documentação do Projeto Inicial para Empresarial, observamos que o processo percorreu todos os trâmites legais, obtendo os pareceres de todos os órgãos responsáveis e das concessionárias, além da publicação em jornal de grande circulação e apresentação de Memorial Justificativo de Impacto do Projeto para Edifício Empresarial, tendo tramitado e sido aprovado pela CCU e CDU. Contudo, para o Projeto de Alteração Durante a Obra solicitado, que modifica não só a atividade para hospital e consultórios, mas também de forma significativa o projeto arquitetônico, os acessos, a dinâmica de funcionamento e perfil dos usuários; não identificamos a nova tramitação e novos pareceres dos órgãos responsáveis, das concessionárias, a publicação em jornal de grande circulação e a apresentação de



PREFEITURA DO
RECIFE

SECRETARIA DE MOBILIDADE E CONTROLE URBANO
COMISSÃO DE CONTROLE URBANÍSTICO

é de nosso entendimento que se faz necessário o cumprimento destas etapas do Processo que subsidiarão posteriormente a análise por esta Comissão de Controle Urbanístico – CCU, no que submetemos a apreciação desta Comissão para posicionamento.” Em, 08/11/2016. a) João Domingos Azevedo, Presidente do Instituto da Cidade Pelópidas Silveira – ICPS e Ana Patrícia Uchoa, Gerente Geral de Zoneamento Especial – ICPS. Usando a palavra, a Presidente falou: “Diante da colocação do Instituto, nós temos um parecer favorável do relator e temos o pedido de “vistas” que solicita que a reanálise em todos os trâmites para a nova atividade, pois o uso permaneceu o mesmo, não habitacional, com novas análises, novas anuências e nova publicação em jornal. Alguém tem mais alguma dúvida? Os requerentes estão presentes para esclarecer alguma dúvida que ainda surja, até que vocês se sintam a vontade para votar.” Pedindo a palavra, a representante da SMAS, Dra. Edilene Rodrigues disse: “Na Secretaria de meio Ambiente, a Licença Ambiental, sai com um texto bem claro, que diz que qualquer modificação durante a obra, o empreendedor deverá solicitar um novo Licenciamento Ambiental, mas não será necessário pedir a Licença Prévia – LP, porque ela diz se pode ou não construir naquele local. Então, ele vai entrar com pedido de Licença de Instalação – LI e todas as outras exigências, como mudou a atividade, vai ser feito para a Licença de Operação, porque não fizeram o Plano de Gerenciamento de Resíduos, localização da lixeira e demais, que constam na Análise Ambiental. Ele pode entrar com a LI com a modificação já tendo sido feita, não tem problema, porque a LP não permite que construa, diz apenas se aquele empreendimento é viável ou não, naquele local. Como foi concedida a LP, vimos que este empreendimento é viável, foi aprovado para esse local, as demais questões são para serem analisadas pela CTTU, como as de trânsito e a parte de resíduos de saúde que são pedidos na Licença de Operação - LO. Primeiro, ele pede a Licença de Construção e, quando está tudo pronto, ele pede a LO. Para a LO vai precisar cumprir as exigências para hospitais, na LP não precisa nem de projeto aprovado.” Usando a palavra, Dr. José Antônio falou: “Como sou o relator, queria só dizer que estamos falando de duas coisas diferentes, vamos esclarecer o que é Aprovação e o que é Licença de Construção ou Alvará de Construção, do que temos que julgar, porque estamos discutindo aqui um projeto de Alteração Durante a Obra, uma simples aprovação, ele vai ter que fazer novamente a LI que já tem para esta licença de Salas Comerciais, para hospital, e, com a decorrência do que mais venha agregado a isso, não só a Licença Ambiental, como a sanitária que não existia, estamos falando aqui da simples aprovação. O que digo desde o início, e acho que temos que ter um pouco de discernimento, é que você tinha um projeto já licenciado, que por conta de questões mercadológicas do empreendedor, ele modificou a atividade, não o uso. Então, nós aqui vamos discutir, e pensei que isso ia ser feito no pedido de “vistas”, possíveis diferenças de impacto, até coloquei na outra reunião. Se for um impacto menor, como parece ser nos pareceres, você tem menos gente e menos vagas de garagem, vamos diminuir também a ação mitigadora, acho que temos que ter o mesmo peso e a mesma medida. Você está mantendo uma atividade com uma ação mitigadora para um projeto, que hoje se diz, com menos impacto. Temos que entender que estamos falando aqui em aprovação, o processo vai ter que correr os trâmites, aí sim, quando da Licença, novamente. Coloquei no meu parecer, com muita segurança, baseado até no parecer da SELURB e na experiência de outras pessoas, que é uma simples Alteração Durante a Obra; deixando registrado de que não se trata esta minha afirmação, de Projeto de Impacto, que sempre terá uma Análise Especial, não é exigida nada disso. Então, fiz a analogia de um projeto de Alteração Durante a Obra, feito normalmente, onde você tem a Licença, começou a construir, e, por razões mercadológicas, faz uma alteração. O empreendedor vai à Regional, apresenta seu projeto de alteração e vai para nova aprovação, vai aos órgãos tirar novamente as licenças para obter um novo Alvará de Construção. Desculpe, está fazendo esta analogia para não ter



PREFEITURA DO
RECIFE

SECRETARIA DE MOBILIDADE E CONTROLE URBANO
COMISSÃO DE CONTROLE URBANÍSTICO

que entrar como Projeto Inicial, para essa aprovação. Quando da Licença, concordo plenamente, não resta a menor dúvida. Temos embasamento para fazer esse parecer, não foi uma coisa aleatória, temos que deixar bem claro para os processos que advenham disso, pois vai ter outra série de processos. Essas questões iniciais foram dúvidas que apareceram, e por isso foram concedidos, até exceção, novos pedidos de "vistas" para deixar a discussão crescer. Perfeito, foi um precedente que não temos mais como proibir em outro processo. É só o que tenho para colocar quanto ao relato." Dra. Mira falou: "Reforçando o que José Antônio disse, a questão é de aprovação de uma adaptação de uma edificação, logicamente com relação às Licenças Ambientais, ninguém está questionando, até porque ele vai ter que tirar nova Licença de Construção, após a aprovação do projeto, e essa nova licença exigirá a Licença Ambiental, pois mudou de atividade. Alguém quer mais algum esclarecimento?" A representante do CAU, Dra. Paula falou: "Entendo perfeitamente a questão de Alteração Durante a Obra, os motivos e acredito, pelo que foi dito, que o projeto esteja todo correto e adequado, pois acho uma questão processual de entendimento. Independentemente de qualquer lei, usando o bom senso, acho que em empreendimento de sala comercial tem um funcionamento completamente diferente de um hospital, seja de impacto para a cidade, no entorno, de fluxo, inclusive da questão de vizinhança, de uma série de coisas, que tenho certeza, são questões que estão resolvidas no projeto, não é um questionamento com relação ao projeto. Por outro lado, com relação aos impactos, nos números, se eu estivesse comparando dois prédios comerciais poderia dizer que diminuiu o impacto numericamente, porque ele tem índices menores, mas é um uso diferente. Não é a quantidade numérica do impacto, mas a qualidade do impacto. Talvez, um prédio comercial exija mais vagas, e um hospital não exija uma melhor velocidade de entrada e saída no lote, pelo fluxo, pelas exigências. Entendo que não é o número, são possivelmente soluções que, volto a dizer, tenho certeza que estão contempladas no projeto para um bom funcionamento, porque não se está mais em tempo de se fazer um projeto que não funcione. A questão de Alteração Durante a Obra com mudança de atividade, mas que também é um Empreendimento de Impacto, que teve uma publicação em jornal informando à vizinhança principalmente, de um uso de salas de escritório, vai ser feito um novo uso. Então, é o ritual da aprovação de Empreendimento de Impacto, que exige uma série de coisas. Entendo eu, que no caso da publicação vai estar em dissonância, caso seja aprovado sem cumprir essas outras exigências, para o que foi aprovado anteriormente, não só a publicação como os pareceres da CTTU, que opina nos acessos, numa série de coisas para o uso que foi apresentado na época. Então, isso precisaria ser revisto. Quando discordei de Mira, com relação ao que estou entendendo como Projeto Inicial acho que tem uma série de coisas que ele aproveita do projeto anterior. Não precisa de OPEI, talvez até se esse ritual já tivesse sido cumprido, ele teria ganhado mais celeridade, pois já tem a LP e se nós fossemos comparar, a alteração do projeto é a mesma lógica da LI, mudou o uso, tem que ser reanalisado, não precisa "at Verso", se já tem não vai poder servir a mesma. Então, fazendo uma analogia da aprovação do projeto com a LI, ambos se prendem ao uso, essa é a minha opinião, digamos como iniciativa privada, como requerente, para a segurança jurídica da aprovação do projeto, porque o projeto sendo aprovado com essas falhas corre o risco de em instancias seguintes, ou mesmo uma reclamação de terceiros ser impugnado, sendo um Empreendimento de Impacto, lógico que fica frágil. Concordo com o parecer do pedido de "vistas" do Instituto, pensando muito mais na celeridade dele não passar por vários questionamentos em outras instâncias e vai para análise do CDU." A Presidente falou: "Só quero fazer alguns esclarecimentos face o parecer da SELURB. Primeiro já disse isso em outras reuniões e vou repetir, concordaria com esta colocação se o projeto não estivesse servindo de complementação ao hospital



PREFEITURA DO
RECIFE

SECRETARIA DE MOBILIDADE E CONTROLE URBANO
COMISSÃO DE CONTROLE URBANÍSTICO

concordaria. Aprovar um Empreendimento Empresarial em qualquer parte da cidade que não no Pólo Médico e, de repente, este Empresarial se transforma num Hospital, aí eu concordo, tem que fazer toda uma análise do impacto naquela área, poderia ser até uma área residencial, é completamente diferente. Entretanto, já tenho uma área que é classificada como Pólo Médico, inclusive disse na reunião passada, que quando o hospital foi se instalar naquela rua pensei no problema de trânsito que teria e não aconteceu, não atrapalhou em nada o fluxo existente, tanto na Rua José de Alencar quanto na Rua Marques de Amorim. É uma área de Pólo Médico, que já convive com isso, e o hospital instalado não trouxe prejuízos à circulação, nosso parecer considerou tudo isto. Acho que nós temos segurança jurídica sim, caso não o fosse, nós teríamos apontado e reiniciado ou solicitado, novos pareceres. Até concordo e acho que seria interessante nós colocarmos no parecer da CCU, que antes de ir para o CDU, deverá ter uma nova publicação em jornal, mesmo não existindo na lei esta exigência, apesar de achar que não vai trazer transtorno, pois é um uso adequado para aquela área que é um Pólo Médico.” Pedindo a palavra, o Engenheiro Dr. Luiz Paulo Monteiro, falou: “Sou Engenheiro da obra e do hospital anterior. Hoje, a UNIMED que é quem está querendo alugar o prédio a nós, tem um fluxo de ambulância que sai desse prédio para outros hospitais do Recife, de aproximadamente 200 leitos por mês, que ele aluga em outros hospitais. Com esse prédio vizinho vai diminuir esse fluxo de ida e volta para outros hospitais, e também para fazer exames, pois esse prédio vai atender tudo que está faltando hoje, para complementar um hospital já existente”. Pedindo a palavra, a Arquiteta Dra. Ana Eugênia Figueiredo, disse: “Esse projeto foi feito por uma necessidade da cidade, e como nós não fazemos o projeto sozinhos, trabalhamos numa equipe com o apoio da ANVISA, de empresas de lixo, de gás, de oxigênio, para tudo funcionar. Então, nós temos uma necessidade da conversão do projeto. Se puder deixar para fazer a publicação no jornal depois da aprovação, antes da análise do CDU, ganharemos tempo, porque é uma Alteração Durante a Obra, não um Projeto Inicial, e nós estamos vivendo isto hoje, se amanhã precisar transformar tudo em consultório, teremos que entrar de novo, então não podemos estar protelando, porque as coisas mudam muito rápidas, até contra a nossa própria vontade. Então, poderia votar a aprovação e, como Mira falou entrar com o pedido jurídico de publicação dizendo que é um hospital? Quanto ao lixo, ele tem que ser tratado, existe firmas para tratamento. O projeto foi colocado com a discussão certa, isso aí pode ser visto até a Licença de Construção, mas o projeto em si foi analisado na Regional.” Usando a palavra, o relator disse: “O que está incomodando vocês no sentido do projeto é o parecer da CTTU e, em tese, o Memorial de Impacto?” Pedindo a palavra, o representante da SAJ, Dr. Rodrigo Maia Leal, falou: “A dificuldade que estamos tendo aqui é justamente saber se este processo fosse aprovado desde o começo, se a CTTU teria emitido o parecer favorável, e se o Memorial de Impacto teria atendido as mesmas condições, a nossa preocupação é justamente com isso. Acho que a ideia do parecer do Instituto é justamente converte o processo em diligência, encaminhar para esses órgãos, e se houver parecer favorável disto aqui, volta tudo de novo e nós votamos.” O relator, Dr. José Antônio disse: “Neste sentido é que queria realmente lançar uma proposta, baseado até no que a Arquiteta falou. Se o incômodo é isso, sugiro então que permaneça o pedido de “vistas” do ICPS e a CTTU dê novo parecer, e internamente, nós caminharíamos sem tanta burocracia, como Rodrigo colocou, e vamos dizer, se a necessidade é o parecer da SMAS, Edilene já esclareceu que não tem problema nenhum de aprovar, porque o processo vai voltar para a SMAS e tirar nova LI. Nós discutimos que a publicação será exigida antes de ir ao CDU, o parecer da CTTU também, pode ser colocado dessa forma? Estou querendo dizer que faria um processo só.” A Presidente, Dra. Mira falou: “Acho que nós podemos votar: proposta 1 (relator) e proposta 2 (pedido de “vistas”). Se a proposta 1 for a mais votada, o que nós podemos fazer é como José Antônio está



PREFEITURA DO
RECIFE

SECRETARIA DE MOBILIDADE E CONTROLE URBANO
COMISSÃO DE CONTROLE URBANÍSTICO

dizendo: para o CDU, nós solicitamos que seja publicado em jornal e que a CTTU emita novo parecer, embora sabendo que a CTTU já deu um parecer para frota "x" e agora, está uma frota menor, mesmo assim acho que podemos entender que merece uma nova análise." Dr. José Antônio, relator do processo, falou: "Deixe-me tentar sistematizar um pouco. Seria aceitável nós fundirmos isto que Mira acabou de dizer, já me comprometi como proposta, fazer um parecer único com o Instituto. A representante do Instituto, Dra. Ana Patrícia aceita? Estou tentando propor um consenso para votarmos com segurança." A representante do Instituto, aceitou a sugestão de Mira e do relator. Pedindo a palavra, o representante do SENGE, Dr. Jair João dos Santos e Silva, falou: "Tem também a questão do Meio Ambiente que não sei onde vai ser encaixada." A Presidente respondeu: "Na Licença de Construção. Quando tem um projeto, nós aprovamos e quando vai tirar a Licença de Construção, a Regional exige todas as outras aprovações, inclusive a LI da SMAS. O empreendedor fez isso para o Empresarial e agora, ele pega o projeto que foi aprovado, altera e submete à nova aprovação desta alteração. Uma vez aprovada, ele não aproveita a mesma Licença de Construção, tem que tirar uma nova, onde exige as outras aprovações atualizadas, vai ter que dá entrada na SMAS, em nova LI para apresentar na Regional e, daí poder continuar com a obra." A Presidente pediu ao Dr. José Antônio que lesse seu novo parecer. **Parecer do relator:** "1. SOLICITAÇÃO: Empreendimento de Impacto, Alteração Durante a Obra. 2. CONSIDERAÇÕES: Atende os parâmetros urbanísticos. 3. CONCLUSÃO: Após análise do processo em tela, somos de parecer favorável ao empreendimento, condicionando à apresentação de novos pareceres do DPU/SELURB e da CTTU, bem como nova publicação em Diário Oficial ou de grande circulação." Em, 17/11/2016. a) José Antônio A. de Lucas Simón, representante da FIEPE. A Presidente, colocou em votação o novo parecer do relator e exarou o seguinte parecer da Comissão. **Parecer da CCU:** Da: Presidente da CCU. Ao: Exmo. Sr. Secretário de Mobilidade e Controle Urbano. "A Comissão em plenário, por unanimidade de seus membros, se posiciona FAVORÁVEL ao pleito, acompanhando o parecer do relator. Solicita homologação de V. Excia." Em, 17/11/2016. a) Luzia Silmira Meira, Presidente da CCU e demais membros presentes.

Por último, foi analisado o **Processo nº 07.10063.8.14 da MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A**, referente ao Projeto Inicial para uso habitacional multifamiliar (Conjunto Habitacional), a se localizar na Rua do Mussu, s/nº, L.06 e 07, Apipucos. (ZAC Controlada 2/ARU/APA Capivara – SPAN/SIC 2). **Encaminhado à CCU:** face a Lei nº 16.176/96, Art. 62 (LUOS – Empreendimento de Impacto) e Lei nº 16.288/97, Art. 91. (Parcelamento do Solo – Permuta de Área). A Presidente iniciou dizendo: "Este processo foi apresentado e analisado na reunião do dia 08/11/2016, quando houve o pedido de "vistas" do representante do PREZEIS, a quem passo a palavra para ler seu parecer." **Parecer do pedido de "vista" do PREZEIS:** "1º. Na área de lazer, acrescentar à Ação Mitigadora um prédio para a Sede da Associação Comunitária. 2º. Solução para os Sistemas de Esgotamento Sanitário e Drenagem da Comunidade, que atualmente passa dentro do terreno em questão. 3º. Informar com um parecer no processo, que durante a construção, não haverá Bate Estaca ou Estaca Hélice." Em, 17/11/2016. a) Edvaldo Santos Pereira, representante do PREZEIS. Continuando, o Sr. Edvaldo Santos assim falou: "Nós vimos o projeto com o representante da Comunidade do Mussu, e a nossa preocupação é a seguinte: todo o Sistema de Água e de Esgoto da Comunidade passa por dentro desse terreno, onde a empresa vai construir esse empreendimento, e a COMPESA deu parecer favorável. A questão viária nós não tivemos tempo para discutir, pois só foi oito dias para o pedido de "vistas" analisar, mas está bem detalhado e vai ter que indenizar alguns moradores. Tem um girador que beneficia, mas para entrar na própria área em si, só passa um carro, dificultando quando temos reunião." A Presidente falou: "Acho que na Ação Mitigadora, poderemos condicionar à solução do esgotamento sanitário para a Comunidade." Continuando, o representante do PREZEIS disse: "Nós vimos que quando começar a



PREFEITURA DO
RECIFE

SECRETARIA DE MOBILIDADE E CONTROLE URBANO
COMISSÃO DE CONTROLE URBANÍSTICO

construção, não terá condições de entrar caminhões pesados, de cargas, pois vai ter que alargar a rua. Então, vai mexer com 12 a 15 famílias que moram ao lado, vai entrar na questão de indenização e, isso aí vai ter que discutir, pois está dentro da ZEIS. Do outro lado tem um prédio que pertence a outro condomínio. Caso o acesso fosse por traz, iria pegar uma área de Preservação Ambiental, não tem condições. Hoje, a Comunidade tem a preocupação com as indenizações e a questão do Esgotamento Sanitário. Quanto a Ação Mitigadora de fazer uma Praça, sugerida pela SELURB, isso não existe, não tem área, poderia trocar com a execução da Sede da Associação, em uma área que nós indicariamos." Pedindo a palavra, a representante da SMAS, Dra. Edilene falou: "O Sistema de Esgotamento Sanitário para 15 famílias não é tão custoso." O representante da FIEPE, pediu a palavra e disse: "Vamos tentar organizar, nós vamos trocar a Ação Mitigadora, concordando com o representante do PREZEIS?" A Presidente falou: "A questão é a seguinte: as Ações Mitigadoras quem define é o CDU, a CCU apenas sugere, tanto é que, quando há mudanças nas Ações Mitigadoras, muitas vezes solicitadas pelos interessados, é colocada em votação no CDU, onde também tem a representação do PREZEIS. Acho que nós aqui podemos sugerir, e isso vai ser negociado com o empreendedor. Na SELURB, nós sugerimos o Espaço de Convivência entendendo que aquela é uma área carente de área verde. Tem um campo de futebol que fica numa área particular, se o dono resolver construir ali, acaba-se a área de convivência daquela Comunidade, onde só tem a rua estreita e as casas são no paramento. Já houve nesse projeto, uma solicitação inicial de prolongamento da rua até a BR-101, mas não se fez porque ia abrir a Comunidade, não era interessante isso. Então, pensando nisso urbanisticamente, foi que colocamos a Praça. Por quê? Com relação aos fluxos, já tinha sido discutido com a CTTU e DPU/SELURB. Resumindo, nós podemos sugerir e será definido no CDU." Pedindo a palavra novamente, Dr. José Antônio, representante da FIEPE disse: "Deixe eu só complementar um pouco, para colocar o que nós estamos pedindo. Como Edilene falou que para 15 casas seria baratinho, mas se for para toda a Comunidade? Primeiro, eu sempre defendi que o empreendedor discutisse antes com a SELURB, CTTU e outros órgãos que fossem necessários, para afinar o projeto e não chegar com uma Ação Mitigadora que é 500 mil e eu não sei o que é. Já vi Ação Mitigadora que o empreendimento é num bairro e a Ação é em outro bairro. Edvaldo me preocupa muito o perfil quantitativo, porque algumas vezes temos uns contrasensos que é extremamente interessante. Você aprova uma Faculdade, um empreendimento como um Shopping Center, e a Ação Mitigadora é uma besteira, aí depois, vai aprovar um conjunto residencial para pessoas de baixa renda, como é o caso, que não tem uma rentabilidade tão grande, e se exige do empreendedor, monetariamente falando, um absurdo de mitigação. Isto é que quero colocar, quando digo que desista do resto, porque nós temos que discutir muito a quantidade. A SELURB sugeriu a Praça dentro do processo e o representante do PREZEIS prefere a construção de casas ou da Sede da Comunidade." Pedindo a palavra, a representante do CAU, Dra. Paula Peixoto falou: "Concordo com José Antônio e com Edvaldo, acho que a questão do Esgotamento Sanitário é bem relevante, nós sabemos que são sempre soluções difíceis de serem implantadas. Então, como mexe com saúde, talvez seja mais importante nesse momento, do que o lazer. Concordo com José Antônio que essas devem ser as medidas e não acrescidas de mais, não faria sentido. Edvaldo comentou que tem algumas casas que jogam o esgoto para o terreno, se o porte não for muito grande, poderia se vê isso." Pedindo a palavra, o relator do pedido de "vistas", falou: "Hoje está assim, se tiver um entupimento na galeria, o pessoal tem que procurar a Moura Dubeux, proprietária do terreno, para permitirem a entrada para a desobstrução. Os moradores não têm problema de relacionamento, mandam um ofício e o proprietário sempre atende. A grande questão é a seguinte, hoje praticamente toda área joga o esgoto para dentro do terreno, mas se vai fazer essa construção, que tem o parecer favorável de todos os órgãos, como vai ficar?" Pedindo novamente a palavra, a representante do CAU disse: "José Antônio e Genildo podem ajudar nisso, para esse empreendimento vai ser necessário criar uma Estação, algum sistema de tratamento para o empreendimento em si." O relator, representante da ADEMI, Dr. Genildo Valença Filho, disse: "Essa solução ocorre muito nesse tipo de empreendimento, são áreas distantes, áreas vulneráveis. Na habitabilidade de ocupação acontece muito isso, já vi de perto um empreendimento como esse, e a



PREFEITURA DO
RECIFE

SECRETARIA DE MOBILIDADE E CONTROLE URBANO
COMISSÃO DE CONTROLE URBANÍSTICO

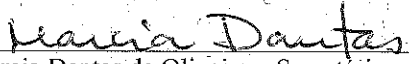
solução sai combinada com a Prefeitura, na Licença de Construção, mesmo que o incorporador se comprometa a fazer, ele terá dificuldade até no momento do "aceite-se" das pessoas. Porque, quando você for fazer o arruamento, vai bloquear o sistema deles por um determinado período. Então, passa por uma situação em que a Prefeitura vai conversar com essa Comunidade para ver quais são os caminhos, da incorporação e do poder público. Se você joga tudo isso para o empreendimento, termina até prejudicando a própria Comunidade, pois, se o empreendimento parar, não tiver sequência, se ele desistir e devolver a área ao proprietário? E se essa Comunidade crescer desordenadamente? Essa conta pode ficar muito grande." Pedindo a palavra a representante do CAU falou: "O empreendimento em si, vai ter que criar uma solução de tratamento de esgoto para ele, porque se a área não for saneada, ele vai ter que fazer uma ETE, depois passar para a COMPESA operar, ou o próprio Condomínio operar, então, ele já vai fazer uma solução que possa acoplar a essa. Pode estabelecer se vai negociar como Medida Mitigadora, se não der para resolver da ZEIS toda, que entre o dinheiro para o Fundo de Desenvolvimento Urbano - FDU, com aquele fim específico, e que a Prefeitura possa completar a outra parte." Usando a palavra, o relator falou: "Essa solução vai ter que existir, mas nós não podemos condicionar ao CDU." Falando novamente, Dra. Paula Peixoto do CAU, disse: "Estou dizendo o seguinte, que a Medida Mitigadora de concentre na questão do tratamento de esgoto da Comunidade, toda ou parcialmente, que seja nessa linha, mas, obviamente não dá para definirmos." A Presidente então falou: "Deixem-me fazer uma sugestão. O que nós podemos fazer como Comissão, em vez de condicionarmos, é apontar como Medida Mitigadora em vez do Espaço de Convivência, a solução do Esgotamento Sanitário, não só da edificação como também da Comunidade. Então, vai ter que ser discutido, nós mandamos para o CDU e ele vai ter que apontar uma solução, se faz junto com a Prefeitura ou se acresce ao volume da Estação de Tratamento do empreendimento, o volume da Comunidade." Pedindo a palavra, Dr. Genildo, relator do processo, assim falou: "Certo, nós encaminhamos para discussão, não como Medida Mitigadora." Dr. José Antônio, representante da FIEPE falou: "Vamos partir para a solução do Esgotamento Sanitário da Comunidade e, no máximo o alargamento da via, o "cul-de-sac" e o restante será cancelado. Senão a conta não fecha, vamos ver o que é mais importante." Usando a palavra, o relator falou: "É bom que fique aqui visto por todos, que não vai fazer uma edição pontual, quando se vai fazer o tratamento das 150 casas da Comunidade, não é só isso, pois tem as linhas de drenagem de águas pluviais. Quando você fala em Sistemas Finais de Esgoto Definitivo, é outra coisa." A Presidente então falou: "Acho que podemos deixar como sugestão, que se retire a Medida Mitigadora do Espaço de Convivência, substituindo por uma solução para o Esgotamento Sanitário com o equilíbrio da obra. Porque aí, se chegar a uma solução que seja "z", vai ser "y" do empreendimento e "x" da Prefeitura. O pedido de "vistas" do PREZEIS, apontou a necessidade de uma solução para o Tratamento Sanitário." Pedindo a palavra, o representante da FIEPE falou: "Pode ser que já exista um projeto de Esgotamento Sanitário para esta área, na Odebrecht Ambiental." Edilene informou, que a SMAS está fazendo um estudo naquela área e ela ficou de verificar. Dra. Mira falou: "Vou resumir o que foi discutido aqui: seguiria o processo para o CDU, com as Medidas Mitigadoras como estão, e a CCU apontando que seja estudada uma alternativa para a solução do Esgotamento Sanitário da área, continuaria o mesmo parecer da ADEMI e a Comissão acrescentaria esta decisão no seu parecer." A representante do CAU complementou: "Podendo constituir uma Medida Mitigadora, desde que atenda ao equilíbrio econômico e financeiro do empreendimento." A Presidente pediu para o representante da ADEMI, ler seu parecer. **Parecer do relator:** "1. SOLICITAÇÃO: Projeto inicial de Uso Habitacional (Edificação Multifamiliar – Empreendimento de Impacto). 2. CONCLUSÃO: Favorável a aprovação em concordância aos pareceres favoráveis da SMAS, CTTU E DPU/SELURB." Em, 17/11/2016. a) Genildo Mota Valença Filho, representante da ADEMI. Em seguida, a Presidente colocou em votação e exarou o seguinte parecer da Comissão. **Parecer da CCU:** Da: Presidente da CCU. Ao: Exmo. Sr. Secretário de Mobilidade e Controle Urbano. "A Comissão em plenário, por unanimidade de seus membros, se posiciona FAVORÁVEL ao pleito, acompanhando o parecer do relator. Solicita homologação de V. Excia." Em, 17/11/2016. a) Luzia Silveira Meira, Presidente da CCU e demais membros presentes. Quanto aos **Processos:** nº.

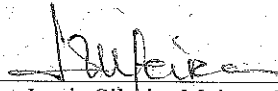



PREFEITURA DO
RECIFE

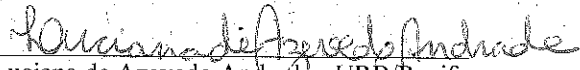
SECRETARIA DE MOBILIDADE E CONTROLE URBANO
COMISSÃO DE CONTROLE URBANÍSTICO


07.57323.2.16 da SOUZA METAIS – EIRELI- ME e nº. 07.10174.0.16 da ZERO UM INFORMÁTICA ENGENHARIA E REPRESENTAÇÕES LTDA, ficaram para serem analisados na próxima reunião, por falta de tempo: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 12h30min, eu, Márcia Dantas de Oliveira, lavrei a presente ATA, a qual vai datada e assinada por mim, Senhora Presidente e demais Membros presentes. Recife, 17 de novembro de 2016.

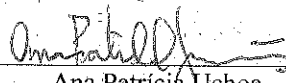

Márcia Dantas de Oliveira – Secretária

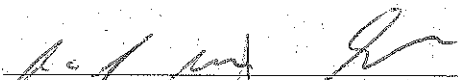

Luzia Silmira Meira – PRESIDENTE



Vivian Maria Oliveira da Costa - CTTU


Luciana de Azevedo Andrade - URB/Recife



Edilene Rodrigues – SMAS

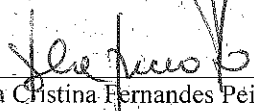

Ana Patrícia Uchoa – SEPLAN/ ICPS

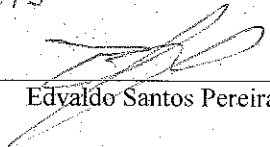

Rodrigo Maia Leal - SAJ


José Antônio A. de Lucas Simón - FIEPE


Genildo Mota Valença Filho – ADEMI/PE


Jair João dos Santos e Silva – SENGE/PE


Paula Cristina Fernandes Peixoto – CAU/PE


Edvaldo Santos Pereira – PREZEIS